



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº. 22 – Centro –  
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

**CONTRATO Nº 35/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016**  
**DISPENSA Nº 17/2016**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.025.908/0001-15, com sede à Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro, nesta cidade de Conceição das Pedras, MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, SIDINEY ASSIS DOS REIS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 825.579.266-04, RG nº 25.714.418-3/SSP-SP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PAULO HENRIQUE de FARIA ME, CNPJ nº 05.651.819/0001-32, com sede a Rua Dr. Macedo, Nº 02 – Centro, CEP 37520-000 – Pedralva, MG, representada neste ato pelo Sr. PAULO HENRIQUE de FARIA, portador do CPF Nº 012.941.356-94, RG Nº MG.11.951.367, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1- Contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos do Bairro Capinzal deste município, em caráter emergencial, uma vez que, o veículo próprio da Prefeitura OQM-8859, apresentou problemas mecânicos, impossibilitando a realização de suas atividades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

1. O transporte deverá ser executado nos dias letivos de 23 a 27 de maio do exercício de 2016.
2. O itinerário será determinado e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DALOR POR QUILOMETRO**

1. O valor do Km rodado é de R\$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos), conforme proposta apresentada.
2. O valor total do contrato é de R\$ 1.851,85 (um mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), o pagamento será efetuado após a realização dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária destina-se ao pagamento do objeto licitado e está prevista e indicada sob a rubrica: 02.04.01.12.361.0006.2041.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica – Ficha 147.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A inexecução contratual, parcial ou total submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, na suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº. 22 – Centro –**  
**Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000**

2- Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso; dobrável na reincidência.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá seu Termo Inicial em 23 de maio de 2016 e seu Termo Final em 27 de maio de 2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 – Transportar os alunos do Bairro Capinzal, observando rigorosamente, o horário de saída e de volta, conforme orientação expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição das Pedras, quando os alunos estiverem a postos, observando a presença de todos.

2 – Responsabilizar-se penal e civilmente por danos causados aos alunos durante o seu transporte.

3 – O condutor do veículo deverá satisfazer o art. 138 da Lei 9.503 (Código de Trânsito).

4 – Designar motorista uniformizado e devidamente habilitado para o transporte escolar.

5 – Executar o transporte objeto deste contrato, não podendo em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros, sem o expresse consentimento do Contratante.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Conceição das Pedras, 23 de Maio de 2016.

**SIDINEY ASSIS DOS REIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

**PAULO HENRIQUE DE FARIA ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF

2 \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF